



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.736 /2018

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – calendário anual contendo as datas de reuniões a se realizar;
- IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de outubro de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

Vereador Wellington Ferreira de Souza
Wellington Netto

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
31/10/2018	Examinado
01/11/2018	Exp/ Leg
/ /	
/ /	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Esse projeto de lei é apresentado no intuito de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais, quando e onde se reúnem, e quais as pautas em debate a cada reunião.

Com todas as informações publicadas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos.

Quanto à legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do **art. 37 da Constituição Federal**), assim como a **Lei Federal nº 12.527/2011** (Lei de Acesso a Informação).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto de lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Rio Pomba, 29 de outubro de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

Vereador Wellington Ferreira de Souza
Wellington Netto

